



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0011/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência “**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ÁGUA SANITÁRIA: : SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS; IDEAL PARA USO GERAL E HIGIENIZAÇÃO DE VERDURAS; VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DEVE SER OPACA, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA E VOLUME DE 1 LITRO, LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA, YPE.	Unidade	200,00	4,42
0002	ÁLCOOL GEL 500 ml: : ETÍLICO A 70% COM 62% DE ÁLCOOL ET. 4% ISOPRO, AGENTES HIDRATANTES COM VITAMINA E, REFIL PLÁSTICO, EMBALADO A VÁCUO, COM VÁLVULA DOSADORA ANTI RETORNO; O GEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SENDO ANTI SÉPTICO E BACTERICIDA, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS CONTER EM SUA EMBALAGEM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO; EMBALAGEM LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	60,00	8,31
0003	ÁLCOOL GEL 1 LITRO: : ETÍLICO A 70% COM 62% DE ÁLCOOL ET. 4% ISOPRO, AGENTES HIDRATANTES COM VITAMINA E, REFIL PLÁSTICO, EMBALADO A VÁCUO, COM VÁLVULA DOSADORA ANTI RETORNO; O GEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SENDO ANTI SÉPTICO E BACTERICIDA, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS CONTER EM SUA EMBALAGEM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO; EMBALAGEM LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	12,00	16,31
0004	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS PRETO: PARA LIMPEZA EM USO GERAL, MATERIAL RESISTENTE; NA COR PRETO COM ALÇA DE METAL; CAPACIDADE PARA 20 LITROS; CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO PODENDO SER UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.	Unidade	20,00	23,98



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0005	COPO DESCARTAVEL 200 ML: MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PCT	250,00	9,67
0006	COPO DESCARTAVEL 50 ML: : MATERIAL POLIPROPILENO; ATÓXICO; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	200,00	6,42
0007	DESINFETANTE 2L: : BACTERICIDA, AROMA DIVERSOS, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ, MINUANO OU BATUTA.	Unidade	250,00	10,43
0008	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: : DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: DETERGENTE PARA USO GERAL; TIPO DE PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE; COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIMPOL BOMBRILO, YPÊ, BRILHANTE OU MINUANO; 500 ML.	Unidade	300,00	3,59
0009	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO / ALCOOL GEL: DE PAREDE, COM RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 800 ML, RESISTENCIA Á ALTO IMPACTO, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS L X A X P : 10,5 X 25,5 X 11 CM.	Unidade	10,00	56,11
0010	ESCOVA DE PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL: : ESCOVA DE PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM.	Unidade	20,00	10,56
0011	ESCOVA PARA VASO SANITARIO:: CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS NA COR BRANCA COM SUPORTE. O RÓTULO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	20,00	19,33
0012	ESPONJA MULTIUSO POLIÉSTER : COMPOSTA A PARTIR DE REVESTIMENTO DE MALHA POLIÉSTER . INDICADA PARA LIMPEZA LEVE COMO VIDROS, CRISTAIS, PORCELANAS, AÇO INOX E ANTIADERENTES É LAVÁVEL , NÃO RETÉM ODORES E NÃO RISCA. MEDIDAS INDIVIDUAIS : ESPONJA - 7,5 CM X 11,2 C, X 2,7 CM	UND	100,00	4,84
0013	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE:	Unidade	80,00	2,29



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0014	FLANELA DE ALGODAO: PARA LIMPEZA GERAL NA COR BRANCO, SEM DESENHOS OU ESTAMPA COM BORDA COSTURADA. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHO: 28 X 38 CM	UND	60,00	5,79
0015	GUARDANAPO DE PAPEL: BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE 24X22 CM, TEXTURA SUAVE E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	120,00	5,09
0016	INSETICIDA AEROSOL 300 ML: INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E ETC. EMBALAGEM DE METAL COM VÁLVULA DE FÁCIL APLICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	16,17
0017	ISQUEIRO: TAMANHO MÉDIO DE CORES DIVERSAS, LISO, SEM ESTAMPAS OU FRISOS. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30,00	6,97
0018	LÃ DE AÇO: FARDINHO CONTENDO 14 PACOTE COM 8 UNIDADES, DE ALTA QUALIDADE, TIPO BOMBRIL OU SIMILAR. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL OU ASSOLAN	FARDINHO	30,00	40,64
0019	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTE: : CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS) E REJUNTES; VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DEVE SER OPACA, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA E VOLUME DE 5 LITROS, LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA START.	Unidade	24,00	47,59
0020	LIMPADOR MULTIUSO 750 ML: : PARA PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS ETC. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM VOLUME DE NO MÍNIMO 750 ML, LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA SUA VIDA ÚTIL; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA, MR. MUSCULO, YPE.	Unidade	100,00	6,82
0021	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M: : LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ DE AMIDO; PUNHO VIROLA; USO DESCARTÁVEL; DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; TAMANHO M; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	38,47



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0022	LUVA DESCARTAVEL: LUVA PARA COZINHA DESCARTAVEL EM POLIETILENO TIPO 5 DEDOS, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 100 PARES.	Pacote	10,00	32,11
0023	PÁ DE LIXO: EM METAL GALVANIZADO, CABO EM MADEIRA FORMATO CLINDRICO. ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 20CM, LARGURA 54CM	UND	12,00	18,47
0024	PANO DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO COMERCIAL. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO: 50X80CM	UND	100,00	9,52
0025	PANO DE PRATO: : EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM DESENHOS PODENDO TER DETALHES COLORIDOS NO BARRADO; TAMANHO 35X60CM.	Unidade	50,00	10,06
0026	PAPEL ALUMINIO EM ROLO:: MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIA E HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTE EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	Unidade	10,00	85,71
0027	PAPEL HIGIENICO: : COR BRANCA, NÃO RECICLAVEL, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	Unidade	50,00	147,83
0028	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM COM 02 ROLOS: FEITO DE FIBRAS DE CELULOSE, COR BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA COM 19X22CM	UNID	30,00	8,20
0029	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: : PARA DISPENSER 100% CELULOSE PROPRIO PARA SECAR AS MAOS; NA MEDIDA 20X21 CM COM DUAS DOBRAS FARDO COM 1000 FOLHAS; NÃO RECICLADO; BRANCO.	Unidade	60,00	20,89
0030	RODO 40 CM: COM CABO RESISTENTE DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO, NO MÍNIMO, 40 CM, COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO DAS PARTES.	UND	10,00	17,35
0031	RODO 60 CM: COM CABO RESISTENTE DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO, NO MÍNIMO, 60 CM, COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO DAS PARTES.	UND	10,00	30,51
0032	RODO DE PIA: IDEAL PARA USO EM COZINHAS; EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; EFICIENTE NA RASPAGEM DA ÁGUA; NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM	UND	10,00	12,47
0033	SABÃO EM BARRA NEUTRO: : DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA; PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPE.	Pacote	20,00	15,71



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0034	SABÃO EM PÓ: : APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: ENZIMAS, CORANTE, FRAGÂNCIA E LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; EMBALAGEM PAPELÃO RESISTENTE COM PESO DE 800 GRAMAS, LACRADA, NÃO DANIFICADA; CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA SUA VIDA ÚTI; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OMO, BRILHANTE OU TIXAN.	Unidade	20,00	13,50
0035	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS: SACO DE ALTA QUALIDADE, REFORÇADO, EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	80,00	23,61
0036	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS: EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	80,00	20,20
0037	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS: : EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES.	Unidade	80,00	22,53
0038	SODA CAUSTICA: : SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE DE 1 KG.	Pacote	6,00	37,43
0039	VASSOURA DE PIAÇAVA: : ALTURA LIVRE DE PIAÇAVA DE 22 CM COM CABO ROSQUEADO OU FIXO DE MADEIRA PLASTIFICADA; PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO; TAMANHO APROXIMADO DE ALTURA DO CABO: 108 CM; EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	12,00	38,37
0040	VASSOURA NYLON: : COM ALTURA LIVRE DE NYLON DE 22 CM COM CABO ROSQUEADO OU FIXO DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO; TAMANHO COMERCIAL; EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	12,00	20,58
0041	Vassoura macia com cabo para uso doméstico.	UNID	10,00	21,52
0042	Limpa vidros: Solução líquida em embalagens de plástico contendo mínimo 500 ml.	UNID	50,00	9,30
0043	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL E MINIMO 12 LITROS NA COR PRETA OU BRANCA.	UNID	15,00	43,71
0044	Lixeira plástica mínimo 12L com tampa vai-vem nas cores branca ou preta	UNID	15,00	36,17
0045	Lixeira plástica mínimo 30L com tampa vai-vem na cor preta.	UNID	15,00	59,72
0046	Lustra móveis: produto químico para polir móveis de madeira contendo embalagens mínimo de 200ml.	UNID	20,00	11,85
0047	LUVA DESCARTAVEL: LUVA PARA COZINHA DESCARTAVEL EM POLIETILENO TIPO 5 DEDOS, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 01 PAR.	UNID	30,00	5,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Câmara Municipal tem a necessidade de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das demandas institucionais e zelar pelo bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares, autoridades, visitantes e todo o público que utiliza os serviços disponibilizados.
- 2.2. Os espaços de trabalho precisam ser mantidos limpos e higienizados para garantir a saúde e segurança dos servidores e do público em geral. Isso é especialmente importante em órgãos públicos, onde a concentração de pessoas é alta.
- 2.3. A Câmara Municipal está sujeita a regulamentações sanitárias e de saúde pública. A aquisição regular de material de limpeza e higienização é essencial para cumprir com essas normas e evitar potenciais infrações que poderiam resultar em multas ou fechamento temporário de instalações.
- 2.4. A limpeza regular ajuda a preservar as instalações e os equipamentos da Câmara Municipal, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições custosos. Isso resulta em economia de recursos a longo prazo.
- 2.5. A Câmara Municipal limpa e bem mantida transmite uma imagem positiva para os cidadãos e outras partes interessadas, pois demonstra cuidado com o ambiente de trabalho e com o dinheiro dos contribuintes.
- 2.6. Dispor do material de limpeza e higienização necessário garante que as servidoras encarregadas da limpeza possam realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz, sem interrupções devido à falta de suprimentos.
- 2.7. Portanto, a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Câmara Municipal não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir o seu funcionamento adequado e a imagem positiva do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Aquisição através de ata de registro de preços, com validade de 01 (um) ano, para aquisição de gêneros alimentícios através de empresas ganhadoras para entrega parcelada, conforme ordem de fornecimento, sendo a Câmara Municipal responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.
- 3.2. A aquisição direta dos itens de empresas locais revela-se a solução mais adequada para suprir as demandas da Câmara Municipal de Serro.
- 3.3. A escolha por fornecedores locais visa garantir a eficiência no atendimento e agilidade na entrega, possibilitando um melhor controle logístico.
- 3.4. O regime de execução escolhido permitirá a aquisição parcelada, o que assegura a flexibilidade necessária para a garantir a regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, nas exigências da e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentam-se, de forma aprimorada, os **requisitos necessários — inclusive técnicos — para que a contratação se realize de maneira eficiente, segura e alinhada ao interesse público:**



4.1. Do Detalhamento

A entrega ocorrerá na Câmara Municipal de Serro ou em outro local indicado por esta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais decorrentes da legislação vigente, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O transporte dos produtos de limpeza deve obedecer às exigências das normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a sua integridade e qualidade.

A contratada estará vinculada às especificações de marca, gramatura, fabricante e prazo de validade, especificados na proposta de licitação.

Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

4.2. Habilitação técnica

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos itens, mediante apresentação de atestados de fornecimento de produtos similares, quando cabível, observada a proporcionalidade e a vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.



4.3. Garantia técnica e assistência pós-venda

Deve ser exigida garantia mínima compatível com as práticas de mercado para cada tipo de produto, bem como assistência técnica durante o período de garantia, com prazos definidos para atendimento e solução de falhas, visando assegurar a continuidade do serviço público.

4.4. Procedimentos de recebimento e aceitação técnica

Serão realizados, durante toda a vigência do contrato procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação técnica da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações, permitindo a recusa ou substituição de itens em desacordo.

4.5. Gestão, fiscalização e controle da execução contratual

A Câmara Municipal de Serro/MG realizará a designação formal de gestor e fiscal (is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos produtos e registro de ocorrências, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.6. Observância aos princípios da contratação pública

Todos os requisitos técnicos e administrativos serão estruturados de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo uma contratação eficaz e juridicamente segura.

4.7. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso i, lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação não será utilizada a indicação de marcas.

4.8. Da vedação de utilização de marca/produto

Na presente contratação não será vedada a utilização de marca ou modelo

4.9. Da exigência de amostra

A Administração optou por **não exigir a apresentação de amostras** no presente procedimento licitatório, em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade, bem como com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que não impõe a obrigatoriedade de amostras, mas condiciona sua exigência à efetiva necessidade para a adequada definição e avaliação do objeto.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, a verificação da conformidade técnica poderá ser realizada de forma **objetiva e suficiente** por meio da análise da **marca ofertada, das especificações técnicas declaradas, de**



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

catálogos, manuais, fichas técnicas, certificações e demais documentos comprobatórios apresentados pelos licitantes. Esses elementos permitem aferir, com segurança, o atendimento aos requisitos técnicos exigidos na contratação, sem a necessidade de apresentação física prévia dos produtos.

Ademais, a exigência de amostras, poderia representar **ônus desproporcional aos licitantes**, restringindo a competitividade do certame e afastando potenciais fornecedores, em afronta ao princípio da ampla concorrência previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a dispensa de amostras mostra-se medida adequada e proporcional, alinhada às melhores práticas de contratações públicas.

Ressalta-se que a ausência de exigência de amostra **não compromete o controle de qualidade da contratação**, uma vez que a Administração realizará a verificação rigorosa do atendimento às especificações técnicas no momento do **recebimento provisório e definitivo**, conforme critérios previamente estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Caso os equipamentos entregues não correspondam à marca ofertada ou não atendam integralmente às características técnicas exigidas, a contratada ficará obrigada à substituição dos bens, sem ônus adicional para a Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade

Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.11. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos bens será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio e da conformação da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade dos produtos no mercado.

Caso não seja possível a entrega dos bens na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões devidamente justificadas, com antecedência mínima de **01 (um) dia** do término do prazo previsto, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Município de Serro/MG**, em local indicado pela fiscalização do contrato, ficando a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga dos produtos.

A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h00min e 17h00min**, mediante prévio agendamento com o setor responsável, de forma a possibilitar o acompanhamento da fiscalização e a realização dos procedimentos de recebimento provisório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Prazo de garantia

O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio e da conformação da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade dos equipamentos no mercado.

Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões devidamente justificadas, com antecedência mínima de **01 (um) dia** do término do prazo previsto, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscal do contrato

Fica indicado como Fiscal do Contrato a Servidora Sra. Karine Castro de Paula, inscrita na matrícula funcional de número 072, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos;
- b) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, registrando eventuais inconformidades e solicitando as correções necessárias;
- c) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicar irregularidades ao gestor da contratação e propor a aplicação de sanções, quando cabível.

6.2. Gestor da contratação

O gestor da contratação será o Sr. João Paulo Brandão Simões, Presidente da Câmara Municipal de Serro, inscrito (a) na matrícula funcional de número 065.



6.3. Obrigações do contratante

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei e no contrato:

- a) disponibilizar as condições necessárias para o recebimento, guarda e utilização dos produtos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- e) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

6.4. Obrigações do contratado

Constituem obrigações do Contratado, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e, quando aplicável, embalagem inicial dos produtos;
- c) substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, quaisquer produtos entregues em desconformidade ou que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;
- f) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o prazo de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e plena utilização dos produtos, mediante aceitação formalizada por meio de termo circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e utilidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de transporte, carga, descarga e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou uso dos produtos correrão integralmente por conta do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o ateste do cumprimento das condições contratuais pelo Fiscal do Contrato e a formalização do recebimento definitivo.

No caso de atraso de pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

7.4. Antecipação de pagamento

A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, em observância aos princípios da legalidade, prudência fiscal e proteção ao erário.

7.5. Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento dos bens.

7.6. Custos operacionais

Todos os custos operacionais necessários à execução do contrato correrão por conta exclusiva da futura Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

7.7. Custos materiais

Todos os custos materiais necessários ao cumprimento integral da contratação, incluindo transporte, embalagem, instalação, configuração, testes e demais insumos, correrão por conta exclusiva da futura Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. disponibilizar as condições necessárias para o recebimento, guarda e distribuição / utilização dos produtos;
- 8.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- 8.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens;
- 8.1.4. prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- 8.1.5. comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 8.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 8.1.12. Cientificar a Câmara Municipal de Serro/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.13.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e, quando aplicável, embalagem inicial dos produtos;
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, quaisquer bens entregues em desconformidade ou que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;
 - 9.1.4. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5. atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;
 - 9.1.6. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato;
 - 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade do Fornecedor, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.1.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.12.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 9.1.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 9.1.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do **art. 155 da Lei 14.133/21** comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. fraudar a licitação.

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

10.2. Com fulcro no **art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1 acima**, **10.1.2 acima** e **10.1.3 acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5 acima**, **10.1.6 acima**, **10.1.7 acima**, **10.1.11 acima** e **10.1.12 acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1 acima**, **10.1.2 acima** e **10.1.3 acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5 acima**, **10.1.6 acima**, **10.1.7 acima**, **10.1.11 acima** e **10.1.12 acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1 acima**, **10.1.2 acima** e **10.1.3 acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3 acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.
- 11.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o prazo de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos bens, mediante aceitação formalizada por meio de termo circunstanciado.
- 11.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
- 11.5.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração inicial, testes operacionais e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou uso dos bens correrão integralmente por conta do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1. o prazo de validade;

11.12.2. a data da emissão;

11.12.3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

11.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5. o valor a pagar; e

11.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta para:

11.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

11.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **sociedade** cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- i) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- j) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- o) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, com expedição de no máximo 03 (três) meses antes da data da sessão de licitação;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

13.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

13.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 38.699,62 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Serro/MG.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.031.0001.2002. Manutenção das Atividades Legislativas 339003000.
Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. Ficha 0009

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.5.3. Indenizações e multas.
- 17.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Serro/MG, 08 de junho de 2026.

João Robson de Abreu Passos
Membro da Comissão de Contratação